

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2020

Reorganiza o tempo pedagógico nas unidades escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental, (anos iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de ensino de Santa Inês-BA, a partir do ano letivo de 2020, alterando a Normativa 001/2017.

I – FINALIDADE:

Ressignificar e reorganizar o tempo pedagógico nas Unidades Escolares, a partir do ano de 2020 os 200 dias letivos e 800 horas em 3 (três) unidades letivas didáticas que contemplará a Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, seguindo o que determina o calendário do ano letivo de 2020.

II – ABRAGÊNCIA:

A Instrução Normativa SME nº 001/2020 abrange todas as instituições de Ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da rede de ensino do município de Santa Inês-BA.

III – PROCEDIMENTOS

1. As unidades escolares deverão organizar-se em séries anuais e períodos trimestrais, com objetivo de garantir maior flexibilidade na organização das atividades letiva, elevar os índices de aprendizagem, garantir o tempo pedagógico como organizador do trabalho docente.
2. Os trimestres serão divididos com dias aproximadamente iguais conforme o calendário escolar, que será elaborado pela Secretaria de Educação, e, após a análise, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
3. O tempo escolar anual deverá seguir as instruções da LDB no Art. 24 que define o mínimo de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos.
4. Manter o valor máximo de 30 pontos e no mínimo 18 pontos para efeito de aprovação durante o ano letivo.
5. À secretaria Municipal de Educação caberá a organização do calendário escolar, elaborado em diálogo com os segmentos educacionais e publicado em Diário Oficial do município.

6. Cabe a cada instituição de ensino revisar/adequar o seu PPP (Projeto Político Pedagógico) considerando o tempo pedagógico adotado, assegurando a realização de atividades que contribuam para melhoria no processo de ensino e de aprendizagem.
7. O Conselho de Classe se reunirá ao término de cada unidade didática para avaliar o desempenho da aprendizagem das classes e planejar ações e intervenções didático-pedagógica necessárias conforme o Projeto Político Pedagógico da Escola.
8. As instituições educacionais, que atendem a esta normativa, deverão estabelecer a organização e gestão dos currículos escolares de forma que atenda a proposta pedagógica em vigor.
9. Cabe a Equipe Gestora Escolar: a) Orientar todos os profissionais da escola sobre esta Instrução Normativa; b) Fazer cumprir o calendário e o currículo escolar.
10. Cabe à Secretaria Municipal de Educação (SME): a) Orientar as Unidades Escolares que atendem a essa instrução sobre a existência desse documento; b) Apresentar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar e desta Instrução Normativa.

Santa Inês, 31 de Janeiro de 2020.

JOTELMA OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação

